



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.994 DE 02 DE JULHO DE 2021

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 394.440,80 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta Reais e oitenta centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.07.00 – Fundo Municipal de Saúde			
01.07.01 – Gestão do SUS			
10.122.0002.2010 – Manutenção do Serviço de Saúde			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	550	05.312.0013	165.000,00
01.07.00 – Fundo Municipal de Saúde			
01.07.03 – Média e Alta Complexidade			
10.302.0004.2041 – Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	551	05.312.0055	40.600,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	552	05.312.0013	188.840,80
Total da Suplementação			394.440,80

Artigo 2º – A presente suplementação dar-se-á pelo excesso de arrecadação apurado na Ficha de Receita 176 – Enfrentamento Nacional COVID 19 no valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

seiscentos Reais) e na Ficha de Receita 192 – Coronavírus (COVID-19) SAPS, no valor de R\$ 353.840,80 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta Reais e oitenta centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de julho de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br